

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Lei 13019/2014 – Art. 59)

Trata o presente a Análise do Processo Administrativo nº 870/2017, que tem por finalidade firmar Parceria com Organização da Sociedade Civil.

A presente parceria voluntária, cujo objeto é a conjugação de esforços entre a Associação Casa de Passagem do Vale, inscrita no CNPJ nº 02.761.647/0001-61, com sede na Rua Frederico Germano Haenssger, nº 2262, Bairro Eleonora Haenssger, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS e o Município de Cruzeiro do Sul, tem como objetivo abrigar provisoriamente mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos (as), que foram vítimas de violência doméstica, oferecendo alimentação, bem como assessoria jurídica, social e psicológica, relativo ao Termo de Fomento nº 004/2025.

Em relação às atividades realizadas, do cumprimento das metas e do imposto do benefício social obtido em razão da execução do objeto durante o mês de janeiro de 2025, baseado nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, informamos que foram atingidos.

Os valores efetivamente transferidos pela Administração Municipal somam a quantia de R\$ 665,50 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

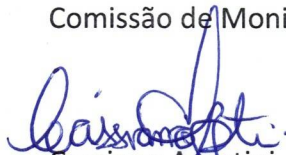
As metas e resultados estabelecidos foram alcançados conforme estipulado no respectivo termo de fomento.

Ante ao exposto, roga-se pela emissão de Parecer FAVORÁVEL.

EM 10 de junho de 2025.

HOMOLOGAÇÃO (Lei 13019/2014 – Art. 66, Parágrafo Único, II)

Comissão de Monitoramento e Avaliação.


Cassiano Agostini


Camila Scheibel


Adilson Ademir Leite Mallmann